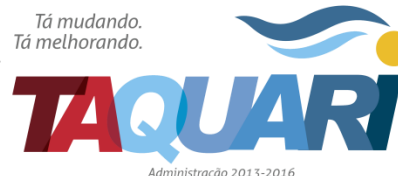




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 2.851, de 07 de fevereiro de 2014.

“Constitui a Comissão Organizadora Municipal para participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1º CIPDC em Lajeado e dá outras providências”.

RAMON KERN DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

DECRETA

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIMPDC.

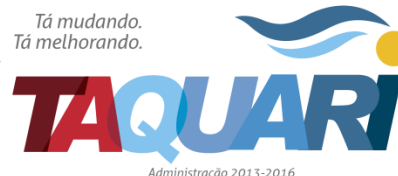
Art. 2º. Compete à COIMU da 1ª CIMPDC:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CIMPDC;
- II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CIPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III – aprovar o Regulamento da 1ª CIPDC;
- IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CIPDC;
- V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CIPDC não previstas nos itens anteriores, submentendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
- VI – definir pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 1ª CIPDC;
- VII – elaborar relatório final da 1ª CIPDC.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º. A CIPDC poderá ser composta por representantes do Poder Público, Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COIMU será coordenada pelo Presidente e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§ 2º. O (A) Presidente da COIMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COIMU.

§ 3º. A participação na COIMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A COIMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por ser (sua) Presidente.

Art. 5º. O (A) Presidente da COIMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2014.

Ramon Kern de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos